



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2018**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 022/2018, parte integrante do Processo Licitatório nº. 109/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 064/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO SETOR DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS RCMG**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, pela Secretária Sra. Simone Toledo Mezêncio, inscrita no CPF/MF sob o nº. 798.614.826-87, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO SETOR DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS RCMG**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bernardo Cisneiros, nº. 1020 "B", Bairro Aparecida, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.235-110, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.433.729/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Gonçalves Menezes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 001.110.866-55, já anteriormente denominada **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que a contratada havia locado espaço para alojamento dos homens e mulheres que fariam a segurança do carnaval de Itapeçerica/MG em 2018;

CONSIDERANDO que em virtude da enorme demanda, em vista da grande presença de turistas na Cidade, o proprietário do local não o manteve desocupado, locando-o para terceiros que pagaram preço superior ao ajustado pelas partes;

CONSIDERANDO a ausência de locais adequados para abrigar o grande número de profissionais que compõem a equipe contratada;

CONSIDERANDO que caso não se disponibilize espaço para alojamento estará em risco a própria realização do evento;

CONSIDERANDO que a esta altura, o cancelamento do evento pode ter efeito catastrófico, gerando revolta popular de dimensões imensuráveis;

CONSIDERANDO que o Município possui espaço disponível para abrigar os agentes de segurança, com certa comodidade;

CONSIDERANDO que o contrato firmado narra que as despesas de hospedagem deverão ser suportadas pelo contratado;

CONSIDERANDO que eventual cessão a título gratuito poderá ocasionar vantagem à contratada na execução do objeto;

CONSIDERANDO que em vista das ocorrências narradas há necessidade de adequações no contrato a ser executado;

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato noticiado, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CESSÃO DE ESPAÇO**

1.1 - Em razão da ocorrência de situação emergencial fica o Contratante autorizada a ceder o espaço do ginásio poliesportivo GERALDO DE ARAÚJO.

*Sebastião*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO DE VALOR**

2.1 - Em razão do noticiado, fica o Contratante autorizado a deduzir do contrato em epígrafe a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) relativa às despesas com alojamento e hospedagem de seguranças.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL**

3.1 - O valor global do contrato que era de R\$ 29.282,40 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), terá uma supressão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) passando a vigorar o valor global de R\$ 27.282,40 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2018, pela rubrica constante da dotação orçamentária abaixo indicada:

02.09.01.13.391.0020.2088-3.3.90.39.00

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

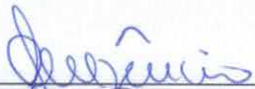
5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itapeçerica, 07 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**  
Representante Legal: Sra. Simone Toledo Mezêncio  
CPF/MF nº. 798.614.826-87  
Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO SETOR DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS RCMG**  
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Sebastião Gonçalves Menezes  
CPF/MF nº. 001.110.866-55

Testemunha:

Nome:

CPF: 791.731.018 - 31

Testemunha:

Nome:

CPF: 207034069-49

Visto:

\_\_\_\_\_  
Dra. Raquel Batista Gomes Araújo  
OAB/MG 112.731  
Assessora Jurídica I